



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 861

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Pregão	4
Contratos	4
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 861

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3039/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

*SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019*

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no próximo dia 28 de Outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro:- Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- II- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- III- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 21 de Outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**

Diretora de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2853/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 2820/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019, QUE ESPECIFICA.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica excluída a funcionária pública municipal NEIDE APARECIDA GALBEIRO do artigo 1º da Portaria nº 2820/2019, de 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**

Diretora de Administração

#### PORTARIA Nº 2854/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora municipal NEIDE APARECIDA GALBEIRO se encontra lotada junto ao Setor de Cultura;

CONSIDERANDO que há necessidade da servidora municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Escriturária no Setor de Administração Geral.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 861

Página 3 de 6

### RESOLVE:

-Artigo 1º - A partir do dia 21 de outubro de 2019, a servidora municipal, NEIDE APARECIDA GALBEIRO, portadora da CTPS nº 0036493- Série 00610- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Escriturária, prestando serviços no Setor de Cultura, passará a prestar serviços de Escriturária junto ao Setor de Administração Geral.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO ADITIVO Nº 02/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018**

Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado para acesso à Internet FULL DUPLEX, interligado via fibra ótica no ponto principal com velocidade mínima de 50 Mbps e via radio frequência ou cabo nos pontos secundários com velocidade mínima 10 Mbps, com garantia de UPTIME INTEGRAL SSL 99%, suporte técnico 24 x 7 e disponibilidade de classe padrão IPV4/29” e interconexão VPN entre 15 pontos administrativos da Prefeitura Municipal de Pirangi/ SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº 30/2018 e que faz parte integrante deste contrato administrativo.

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP,

à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ferreira Pinto nº 565, na cidade de Pirangi-SP, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 e do CPF nº 005.808.248-45, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 08.659.779/0001-63, com Inscrição Estadual nº 716.058.393.116, estabelecida à Rua 25 de Março, nº 403, Centro, na cidade Vista Alegre do Alto - SP, neste ato representado pelo Senhor LUIS CARLOS BELENTANI, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 36, Jardim Aurora, na cidade de Vista Alegre do Alto - SP, portador do CPF nº 298.562.178- 06 e da cédula de identidade RG nº 29.835.060-9, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo de prazo com às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### CLAUSULA 16ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018:

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 1ª. Este contrato administrativo é celebrado com prazo de vigência de mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 09 de novembro de 2019 e encerrando no dia 08 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, ou a critério da administração municipal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 861

Página 4 de 6

Pirangi, 21 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP

LUIS CARLOS BELENTANI

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVANA BENEDITA FANCIO

RG: 15.320.084

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

### Contratos

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - CONVITE Nº 03/2019

#### CONTRATO Nº 46/2019

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.511/0001-24 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida a Rua Luiz Antonio da Silveira, nº 259, Sala 07, Boa Vista, CEP. 15.025-020, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de orçamento e de contabilidade pública; VALOR MENSAL: R\$ 5.150,00; PRAZO: 12 (doze) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2019.

Pirangi, 21 de Outubro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Pregão

#### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019

#### EDITAL Nº 69/2019

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09hs00 do dia 05/11/2019.

ABERTURA DO PREGÃO: 05/11/2019, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por tonelada

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 30 toneladas mensais. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi-SP, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), informações: fone (17) 3386.9600.

Pirangi, 21 de Outubro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 861

Página 5 de 6

**Atos Administrativos**

**Outros atos**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA - MUNICÍPIO DE PIRANGI  
PRAÇA 7 DE MARÇO, 34 - CENTRO  
CEP: 15820-000

## RESOLUÇÃO Nº 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirangi, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1468/97 de 05 de dezembro de 1997, que cria o “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

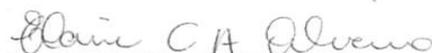
### RESOLVE:

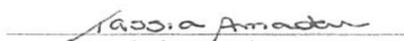
**Artigo 1º**- Aprova a liberação de recursos oriundos da doação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme estabelecido no artigo 260 do Estatuto da criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Quatro Mil Reais ).

**Artigo 2º** - O Projeto “Conectando Sonhos” da Associação de Amigos Por Pirangi, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro Mil reais) e o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade de Medida Sócio Educativa, com execução direta no Valor de R\$ 4.800,00.

**Artigo 3º** - As Entidades ficarão responsáveis em prestar conta dos valores junto ao Departamento Municipal de Finanças, sendo monitorado pelo C.M.D.C.A.

Pirangi/SP., 05 de Setembro de 2019.

  
Elaine Cristina Antonio de Oliveira  
Presidente

  
Tássia Amadeu  
1ª Secretária

MUNICÍPIO DE PIRANGI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 861

Página 6 de 6

**PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**  
**RATIFICAÇÃO**

Juarez Eduardo Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, especializada na prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, tipo alimentação, com valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), a ser creditado mensalmente como pagamento de cesta básica aos 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Pirangi.

Autorizo o empenho da despesa no valor global anual de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), em favor da Empresa Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, cujo pagamento far-se-á mensalmente, no valor total mensal de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais). O prazo contratual será de 12 meses, renováveis por igual período até o limite do artigo 57, II, da lei 8.666/1993, a critério da Presidência da Câmara Municipal, de acordo com sua proposta de preço.

Pirangi, 21 de outubro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal